
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 194, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o credenciamento e a renovação da autorização do Curso Técnico em **Enfermagem**, da **Superintendência da Escola de Saúde de Goiás – Goiânia/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201700044004352** e com base no Parecer CEE/CEP N. 175, de 05 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a mudança de “**Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago – ESAP/GO**” para “**Superintendência da Escola de Saúde de Goiás**”, conforme Lei Nº 20.941, de 25 de junho de 2019.

Art. 2º - Recredenciar até 31 de dezembro de 2022 a Superintendência da Escola de Saúde Goiás, inscrita no CNPJ sob o N. 06.368.275/0001-69, localizada na Rua 26, N. 521, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, para oferecer educação profissional de nível Médio.

Art. 3º - Renovar a Autorização até 31 de dezembro de 2022 do Curso Técnico de Enfermagem, ofertado pela **Superintendência da Escola de Saúde Goiás**, com 50 vagas semestrais.

Art. 4º - Aprovar o plano de Curso Técnico em **Enfermagem**, com 1.840 horas, sendo 1.200 horas de aulas teóricas práticas mais 40 horas de TCC e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em três módulos e a seguinte qualificação profissional:

I – **Auxiliar de Enfermagem** com 1.200 horas, sendo 800 horas teórico prática e 400 horas de estágio supervisionado.

Art. 5º - Determinar a apresentação de Alvarás da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros atualizados, em 120 dias.

Art. 6º - Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no Sistema Nacional de Cursos Técnicos – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 7º - Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 194, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

SISTEC/MEC sob N...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.



José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado